



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 3.008, DE 08 DE MAIO DE 1986

(Dispõe sobre a criação da Assessoria Especial de Turismo e Lazer e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada e integrada à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, a Assessoria Especial de Turismo e Lazer à qual compete o planejamento e a organização de promoções turísticas e de lazer.

ARTIGO 2º - Fica criado o cargo de Assessor de Turismo e Lazer, Símbolo "C-2-A", isolado e de provimento em comissão, integrante do Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ocupante do cargo de Assessor de Turismo e Lazer, fará jus à Gratificação de Função, fixada em 1/3 (um terço) nos termos da Lei nº 2.916, de 24 de maio de 1985.

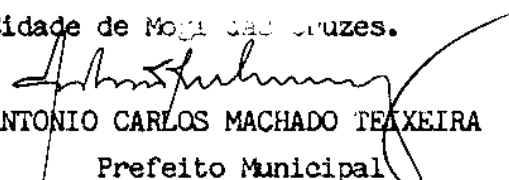
ARTIGO 3º - Ficam instituídas e integradas no Quadro de Pessoal Variável da Municipalidade as seguintes funções:

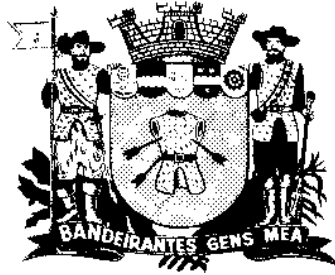
FUNÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA
Assessor Técnico	01	A-A
Auxiliar Técnico	01	C-A

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do vigente Orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 08 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Município de Mogi das Cruzes
LEI Nº 3.008/86 - FLS/02

Registrada na Secretaria Municipal de Admi
nistração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais-
da Portaria Municipal em 08 de maio de 1986.